

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.105, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Prorroga prazo contido no Decreto nº 5.060/2022, que regulamenta as condições estabelecidas na Lei nº 1.572, de 26 de agosto de 20150, que estabelece os procedimentos para recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITIV.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga o prazo contido no parágrafo 2º, do artigo 14, do Decreto nº 5.060/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 2º Em até 5 dias úteis, após manifestação da Procuradoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda informará, através do endereço eletrônico fornecido pelo(s) adquirentes(s), no ato do preenchimento do formulário, o processamento do benefício com o encaminhamento do D.A.M. para pagamento ou indeferimento no caso de insuficiência de documento(s) ou qualquer outra desconformidade que impeça o gozo do benefício, que será devidamente apontada na resposta, facultando-se o saneamento pelo interessado, até 30 de novembro 2022.”

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 31 de outubro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Luiz Claudio Guimarães Souza
Secretário Municipal da Fazenda

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais